



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ATA DE ABERTURA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA CFN Nº 2/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de abril de 2015, na sede do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), presentes os membros da Comissão de Licitação, Rita França da Silva e Débora Pereira dos Santos, e os Assessores Jurídicos, Cimone Tomaz dos Santos e Flávio Lúcio de Camargo Júnior, deu-se início à quarta sessão da Licitação da Concorrência CFN nº 2/2014, destinada a analisar os documentos de habilitação (Envelope 5), ocasião em que comparecem apenas os representantes das seguintes empresas: **1) Strauss Comunicação**, representada por Salejandra Alves dos Santos; **2) Radiola Propaganda e Publicidade Ltda.**, representada por André Vasquez. A Comissão de Licitação, em obediência ao item 4.7 do Edital adotou os seguintes procedimentos: **a)** Identificou os representantes das licitantes presentes e colheu as assinaturas na lista de presença; **b)** Recebeu, abriu e colocou à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos de habilitação (Envelope nº 5) das licitantes classificadas no julgamento final das propostas e que apresentaram o Envelope nº 5: Strauss Comunicação; Radiola Propaganda e Publicidade e Radiola Propaganda e Publicidade Ltda.; **c)** Todos os documentos da Strauss Comunicação estão em conformidade com o Edital; **d)** Já a Radiola Propaganda e Publicidade Ltda. não apresentou os seguintes documentos exigidos em Edital: declaração de aceitação das condições da Licitação e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme Modelo constante no Anexo IV, do Edital; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) e o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; **e)** Informou sobre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Diário Oficial da União, para interposição de recurso contra as decisões da Comissão de Licitação do CFN, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93; **f)** Informou que, nos termos do item 5.1, na hipótese de não haver recurso na fase de habilitação, o objeto da presente licitação será adjudicado à primeira classificada: Strauss Comunicação.


Rita França da Silva


Débora Pereira dos Santos


Cimone Tomaz dos Santos


Flávio Lúcio de Camargo Júnior


Strauss Comunicação


Radiola Propaganda e Publicidade Ltda.